ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 535, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 487, de 21/10/87"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de S.Paulo usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º :- Os artigos 1º e 2º da Lei nº 487, de 21/10|87, passam a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º :- Ficam criados 18 empregos de Médicos/Plantonistas regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho"

"ARTIGO 2º :- Os médicos contrados para exercerem o emprego de médico Plantonista de que trata o Artigo 1º, receberão a importância de cz$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco cruzados) por hora efetivamente trabalhada".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de - 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 536, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Cria cargos/empregos, aumenta número de vagas e altera redação da tabela XI do Anexo II da Lei nº 429, de 31/03/87".